

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letrado em Placário na
15ª Sessão Ordinária de
12/05/2014
Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 054/2014-E

DATA DA ENTRADA: 09/05/2014

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1994 e dá outras providências.

APROVADO EM: 19/05/2014 - 16ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 19/05/2014

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: - matéria absoluta

única discussão

votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 54,

De 09 de maio de 2014

Senhor Vereador Presidente:



Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei de nº 54/2014 que tem por finalidade criar novas vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

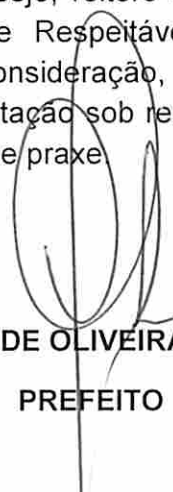
Como é cediço, o Município foi contemplado com recursos para a construção de 3 novas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Essas unidades irão atender ao Programa de Estratégia de Saúde da Família cujas diretrizes estão elencadas na Política Nacional de Atenção Básica.

Como forma de implantação e execução dos programas mencionados a cima, e o funcionamento das UBS, necessário se faz a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atingir as metas previstas na Portaria MS 2.488/13.

Vale ressaltar que o Governo Federal repassará ao Município a importância de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, o que diminuirá os custos com tais profissionais.

As vagas serão criadas e distribuídas da seguinte maneira: 01 vaga UBS Carmo, 06 vagas UBS Maylasky, 18 vagas UBS São João Novo, 12 vagas Villaggio Emilia, 02 vagas UBS Saboó e 12 vagas UBS Goianã.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP

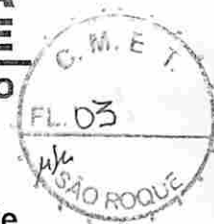


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 54,

De 09, de maio de 2014.



Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Agente Comunitário de Saúde	51	DS	Ensino fundamental completo	40 semanais	R\$ 769,35

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/05/14.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrativo para o cargo de: **Agente Comunitário de Saúde** - "**51 Cargos**"

Valor Mensal - Individual

CARGO	Nível	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral	Repasse	Diferença
Agente Comunitário de Saúde	I	769,35	80,00	180,34	102,00	250,00	1.381,69	1	1.381,69	1.014,00	367,69

Valor Mensal

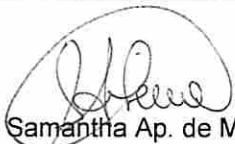
CARGO	Nível	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral	Repasse	Diferença
Agente Comunitário de Saúde	I	769,35	80,00	180,34	102,00	250,00	1.381,69	51	70.465,97	51.714,00	18.751,97

Valor Anual

CARGO	Nível	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral	Repasse	Diferença
Agente Comunitário de Saúde	I	10.255,44	960,00	2.403,87	1.224,00	3.000,00	17.843,31	51	910.008,79	689.347,62	220.661,17

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	Nível	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral	Repasse	Diferença
Agente Comunitário de Saúde	I	30.766,31	2.880,00	7.211,62	3.672,00	9.000,00	53.529,93	51	2.730.026,37	2.068.042,86	661.983,51


Samantha Ap. de Meira
Chefe Serv Adm Pessoal
Substituto
SADP - RH





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE (51) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA
Agente Comunitário de Saúde

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS	Aumento de gastos com folha de pagamento		
	por mês	Ano de 2014 (inclusive 13º e FÉRIAS)	Benefícios Cesta Básica, GMA, Vale Alimentação
Dotação orçamentária			
09.00.00 - (373) Vencimentos e vantagens fixas - p. civil	R\$ 39.236,85	R\$ 523.027,21	R\$ 22.032,00
Total	R\$ 39.236,85	R\$ 523.027,21	R\$ 264.384,00

DESPESAS COM ENCARGOS

Dotação orçamentária	I.N.S.S	Total	Total
		Mês	Ano
09.00.00 - (373)	R\$ 9.197,12	R\$ 9.197,12	R\$ 122.597,58
		R\$ 9.197,12	R\$ 122.597,58

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	R\$ 61.268,85	R\$ 9.197,12	R\$ 70.465,97
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	R\$ 787.411,21	R\$ 122.597,58	R\$ 910.008,79
Despesas trimestrais com a criação de novos cargos - (2014, 2015 e 2016)	R\$ 2.362.233,63	R\$ 367.792,73	R\$ 2.730.026,37


Samantha Ap. de Meira
Chefe Serv Adm Pessoal
Substituto
SADP - RH



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 117/2014

Parecer ao Projeto de Lei 54, de 09/05/2014-
E, que "Dispõe sobre alterações na Lei 2.208,
de 1º de dezembro de 1994 e dá outras
providências.

Pretende a Administração Municipal criar 51
cargos de Agentes Comunitários de Saúde na Administração Municipal, todos de
provimento efetivo.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º,
trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas
proposituras, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.

Importante estabelecer que, pelo que se entende do Projeto e de sua respectiva mensagem, não está havendo mudanças de atribuições e nem reenquadramento de servidores para outros cargos.

Contudo, a propositura cria cargos de provimento efetivo, todavia, a mesma vem acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o município suportará com os novos cargos criados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 15 de Maio de 2014.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME ARAÚJO NUNES
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126 – 15/05/2014

Projeto de Lei nº 054-E, de 09/05/2014, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1994 e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SCIEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

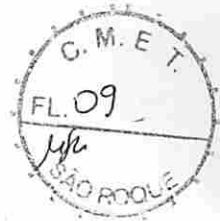
MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 066– 15/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 054-E, de 09/05/2014, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

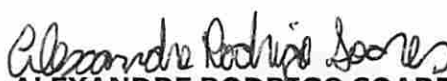
O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1994 e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 054-E**, de 09/05/2014, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2014.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 054-E, de 09/05/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1994 e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Veto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 054-E, DE 09/05/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.185 de 19/05/2014

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

Assinatura:

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento Base Mensal
Agente Comunitário de Saúde	51	DS	Ensino fundamental completo	40 semanais	R\$ 769,35

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 19/05/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

1º Vice-Presidente

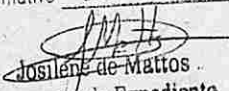
JOSÉ ANTONIO DE BARROS

2º Vice-Presidente

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 787 fls. C13 dia 30/05/2014

Ato Normativo Lei nº 4.209/2014


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5

